



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

020

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.981 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGOS DO DECRETO Nº 1.798 DE 13-03-1981 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

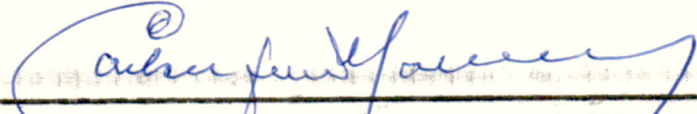
Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 1.798 de 13 de março de 1981, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A coleta de entulho de construção, será efetuada pela Prefeitura Municipal, de segunda às quintas-feiras, no horário das 07:00 às 16:00 horas.

Artigo 2º - A coleta de limpeza de quintal será efetuada pela Prefeitura Municipal somente nas quartas-feiras, das 08:00 às 17:00 horas. A colocação do material nas vias públicas será permitida nas quartas-feiras das 06:00 às 16:00 horas!"

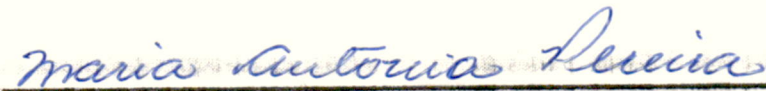
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 1983, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 1.974 de 07 de fevereiro de 1983, continuando em vigor os artigos não modificados do Decreto nº 1.798 de 13 de março de 1981.

P.M. de Lorena, 10 de fevereiro de 1983.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicado no Paço Municipal aos 10 de fevereiro de 1983.


MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =

Revogado através do Decreto
nº 2.206 de 31-12-84